



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 39/82

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1049  
de 8 de dezembro de 1982

"Dispõe sobre autorização para permuta de terrenos"

A Câmara Municipal de Guararema aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo na forma que melhor satisfaça os interesses da Municipalidade, autorizado a permutar o terreno de propriedade da municipalidade, localizado na Rua Dr. Falcão, nesta cidade, com área de 396,90 m<sup>2</sup>, medindo pela frente 12,60 mts., nos fundos 12,60 mts., confrontando com o Rio Paraíba; do lado esquerdo de quem do terreno olha para frente mede 31,00 mts., e confronta com a Av. Dr. Adhemar de Barros; do lado direito de quem do terreno olha para sua frente mede 32,00 mts., e confronta com a casa do matadouro e o restante do terreno da Prefeitura; pelo terreno que consta pertencer a José maria dos Santos, localizado na Rua Pedro de Toledo antiga rua São João, nesta cidade com área de 523,25 m<sup>2</sup>, medindo pela frente 4,60 mts., e da frente aos fundos 113,00 mts., confrontando pela frente com a referida rua Pedro de Toledo, pelos fundos com o Ribeirão Guararema onde mede 4,60 mts., por um lado com Benedito Rodrigues do Prado ou sucessores e por outro lado com Ermelindo Freire ou sucessores.

ARTIGO 2º - O imóvel que ficará pertencendo à Prefeitura, destina-se a consolidação de implantação de passagem de galerias de águas pluviais e outros serviços sanitários básicos já existentes na área.

ARTIGO 3º - A permuta de que trata a presente Lei, far-se-a por escritura pública de maneira singela e sem qualquer especie de reposição.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos próprios orçamentários.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1982

SEBASTIÃO CARVALHO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria municipal na mesma data.

OSWALDO HARDE  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO